



# Diário Oficial

Município de Bebedouro

[www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014, do Tipo "Combinação de Menor Tarifa Proposta e Maior Oferta de Pagamento pela Outorga de Concessão" (Lei nº 8.987/95, art. 15, inciso III), em conformidade com as Leis Federais nº 8.987/1995, nº 8.666/1993 e nº 12.587/2012, bem como nos termos da Legislação Municipal pertinente à matéria, para selecionar, sob regime de concessão, de forma exclusiva, pessoa jurídica que demonstre capacitação técnica, administrativa e legal para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado (Lei nº 8.987/95, art. 2º, inciso II), para **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP.****

### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação depois de concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas comerciais apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, resolve: **ADJUDICAR** o **objeto** da Licitação em referência à empresa licitante: **VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S.A.**, submetendo-se tal adjudicação à homologação da autoridade superior competente.

Bebedouro/SP., 09 de dezembro de 2014.

**Paulo Sérgio Garcia Sanchez**

**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**

### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção de legalidade que a Lei confere aos membros da Comissão Municipal de Licitação, resolve: **HOMOLOGAR** a adjudicação do **objeto** da Licitação em epígrafe à empresa licitante vencedora: **VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S.A.**, definindo a mesma como a futura contratante e convocando-a a travar vínculo com a Prefeitura, mediante a assinatura do competente instrumento de contrato.

Bebedouro/SP., 09 de dezembro de 2014.

**Fernando Galvão Moura**

**Prefeito Municipal**